

Lei nº 659 de 19/12/2001.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida, no presente exercício, uma subvenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à Associação Comunitária Rural, assistencial e Beneficente do Município de Fortaleza de Minas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Em decorrência DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 1º DESTA Lei, fica sem efeito a concessão da subvenção descritiva no artigo 1º da Lei nº 653, de 08/08/2001, destinada à Associação Beneficente de Fortaleza de Minas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 12 de Dezembro de 2001.

José Nelson de Souza

Presidente

Mário Emídio

Vice-Presidente

Gabriel Lourenço de Queiroz

Secretário